

LIBERDADE DE EXPRESSÃO OU DISCURSO DE ÓDIO

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Arthur Silveira Romanhol

Narda Roberta Da Silva

Hugo Malone Xavier Couto E Passos

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Podemos observar nesses últimos tempos, onde tem se discutido muito sobre o que é liberdade de expressão e o que é discurso de ódio. Vemos que a liberdade de expressão está ligada diretamente ao direito de um indivíduo em manifestar seu pensamento, opiniões e ideias, onde a própria constituição federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso IV nos garante esse direito. E o discurso de ódio se caracteriza como uma violação expressa à dignidade da pessoa humana, onde a manifestação desse pensamento ataca e/ou incita ódio contra determinados grupo sociais, baseando-se em raça, etnia, gênero, religião, dentre outros.

Objetivo

O principal objetivo de estudo foi trazer uma clara diferenciação de acordo com a legislação brasileira, entre a liberdade de expressão e o discurso de ódio, afim de que um direito de um indivíduo não ataque o direito de outro.

Material e Métodos

Foi realizada um estudo de cunho qualitativo, por meio de fundamentação teórica, contendo alguns meios de comunicação midiáticos, a constituição federal brasileira de 1988, o código penal brasileiro e revistas acadêmicas e científicas disponíveis na rede mundial de computadores, onde foi possível colher dados sobre a tipificação penal do discurso de ódio, e do direito fundamental à liberdade de expressão.

Resultados e Discussão

Podemos observar que o nosso Direito Penal brasileiro, não contém tipificação específica de “discurso de ódio”, atualmente aplicam-se à matéria os artigos 138 (calúnia), 139 (difamação) e 140 (injúria); assim como a lei de crime racial, (Lei 7.716/89).

É notório que grande parte da população pensa que pode dizer tudo o que vem à cabeça, mas isso não é, e nunca poderá ser a verdade, pois o nosso direito de expressar não pode ferir o



direito de outro alguém.

Conclusão

Com todos os dados e discussões apresentados, podemos concluir que deve-se criar medidas específicas para tipificação específica do discurso de ódio, com sanções rígidas afim de que a nossa sociedade possa evoluir no respeito com todos.

Referências

CHAGAS, Inara. Discurso de Ódio. Politize, 2020.. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/discurso-de-odio-o-que-e/>>. Acesso em: 22 de setembro, 2022.

BRASIL. Decreto-Lei 7.716/89 de 05 de Janeiro de 1989. Código Penal.

BRASIL. Artigo 138. Código Penal.

BRASIL. Artigo 139. Código Penal.

BRASIL. Artigo 140. Código Penal.

BRASIL. Artigo 5. Constituição Federal de 1988.